



**COMTUR**  
Conselho Municipal de Turismo  
**JUQUITIBA**

**NOVEMBRO/2023**

**CONVOCAÇÃO**  
**11ª Reunião Ordinária**  
**30 de Novembro de 2023**

O Conselho Municipal de Turismo de Juquitiba – COMTUR, na pessoa do Srº Presidente FRANCISCO DE SÁ BARBOSA, convida todos os seus Conselheiros para a 11ª Reunião Ordinária que acontecerá em **30/11/2023 na Casa do Turismo, localizado à Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira, 633 – CSU – Centro – Juquitiba/SP.**

**Pauta:**

- *Aprovação da ATA da 10ª Reunião Ordinária;*
- *Recicla Conisud;*
- *Festival do Cogumelo;*
- *Feira de Negócios;*
- *Eleição do COMTUR.*

  
**FRANCISCO DE SÁ BARBOSA**  
Presidente COMTUR - Juquitiba



**COMTUR**  
Conselho Municipal de Turismo  
**JUQUITIBA**

**ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TURISMO – COMTUR/NOVEMBRO DE 2023.**

*Participantes via lista de presença em anexo.*



Aos 30 dias do mês de Novembro de 2023 (quinta-feira), membros desse Conselho Municipal estiveram reunidos nas dependências da Casa do Turismo, localizado à Rua JK de Oliveira, 633 – Centro – Juquitiba/SP. As 15h15minutos foi dado início à 11ª Reunião Ordinária. 1- Aprovação da ATA da 10ª Reunião do COMTUR – realizada em 31 de Outubro do decorrente ano, onde o Srº Francisco de Sá Barbosa, Presidente desse Conselho deu a ATA por aprovada sem nenhuma objeção. 2- Recicla Conisud – o Secretário Municipal Marcelo Jacob Machado falou aos presentes sobre o Projeto Recicla Conisud, que consiste em ressignificar o resíduo e ampliar a coleta seletiva da região, que é a junção dos municípios que compoem o Conisud, patrocinado pela Tetra Pak Brasil, onde Lojas Eco Troca (será um comércio sustentável de ponto de troca – Juquitroca). Lembrando que a iniciativa do projeto uma realização da ONG Espaço Urbano e é reconhecido e premiado nacionalmente por promover a Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e as diretrizes ESG, onde o munícipe pode trocar suas Embalagens Longa Vida por produtos de limpeza e higiene pessoal, artesanato, itens de cozinha, através da Moeda Juquitroca. Dando sequencia ao tema sustentabilidade, o Srº Glenn do Instituto Terra Luminous dividiu com os presentes a aprovação do Projeto Floresta Limpa – Água Limpa pela Fehidro e haverá mais de 06 ecopontos no município, que ajudará a população na conscientização em cuidados com seus resíduos e junto a isso será trazido uma cooperativa – escola, que orientará no descarte de maneira correta dos mesmos. 3- Festival do Cogumelo – o Secretário Marcelo Jacob Machado fez uma explanação referente ao 1º Festival do Cogumelo que acontecerá em 15 de Dezembro na praça do PEC, ressaltou a importancia do evento, tanto para a obtenção de uma identidade para o Município quanto para mostrar as diversas possibilidades gastronomicas tendo como protagonista o cogumelo, explicou que o festival é uma parceria com a CoopJuqui, onde toda organização dos expositores para o evento ficou á cargo da Dona Satiko (Presidente da Cooperativa) e a estrutura de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Turismo. O Srº Glenn pediu para ter uma tenda no festival para que uma de suas colaboradoras, que é chefe, possa incrementar ainda mais o evento com sua culinaria vegana tendo como base os cogumelos. 4- Feira de Negócios – na sequênciã, no dia 16 de Dezembro (sábado) acontecerá a 2ª Feira de Negócios, onde será utilizada toda a estrutura do 1º Festival de Cogumelos, será mais uma oportunidade que os empreendimentos turísticos locais terão para apresentar aos moradores e visitantes que virão prestigiar o final de semana de eventos. 5- Eleições do COMTUR – o Secretário



**COMTUR**  
Conselho Municipal de Turismo  
**JUQUITIBA**

*Marcelo Jacob Machado fez a leitura do ofício 477/2023, encaminhado ao COMTUR, na pessoa do Senhor Presidente Francisco de Sá Barbosa, que versa sobre convocação das Eleições para o biênio 2024/2025. O secretário leu na íntegra o ofício, que é parte integrante desta ata e seguirá em anexo. Fica definido pelo Srº Presidente Francisco de Sá Barbosa, que a 12ª Reunião Ordinária será nas dependências da Casa do Turismo no dia 28 de Dezembro a partir das 15h00. Não tendo mais nada a ser deliberado, o Srº Presidente deu por encerrada a 11ª Reunião Ordinária do COMTUR.*

**FRANCISCO DE SÁ BARBOSA**  
*Presidente do COMTUR - Juquitiba*



**11ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**LISTA DE PRESENÇA - 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nome	RG	Telefone	Assinatura
1. MARELO JACOB MACHADO	42.438.437-1	11 95311 2016	
2. Francisco da Paiva	9700637-3	11 92535 0635	
3. Luiz de Almeida	5267929-0	11 97454 4280	
4. Soraia dos Santos	347928377	11 97899 1059	
5. GLENN SUISA	4279464-T	11 99019 5400	
6. Leonardo Azevedo	28474669-1	11 97001 2566	
7. Adriano	16.152.585	11-94029 9109	
8. Juliana L.C. de Melo	12.785343-1	11-99963-2286	
9. Adriana Teodoro	292064318	11 99505 0217	
10. Ronaldo Pontes	25.734.032-4	13199284-0300	
11. JANDIEL SANTOS	21269749-3	11996201351	
12. ALBERTO SAUS	7642301-3	46812 321	
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			

**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. De acordo com a Lei, dados pessoais são as informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável (art. 5º, I da LGPD)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 - CEP: 06950-000 - Tel./fax: (11) 4681-4311

Estado de São Paulo

## Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Av.: Juscelino Kubitschek de Oliveira, 633 - CEP: 06950-000 - Tel./fax: (11) 4681-3226 - 4681-2756  
[turismo@juquitiba.sp.gov.br](mailto:turismo@juquitiba.sp.gov.br) - [div.esportes@juquitiba.sp.gov.br](mailto:div.esportes@juquitiba.sp.gov.br) - Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

Juquitiba, 28 de Novembro de 2023

**Ilmo. Sr. FRANCISCO DE SÁ BARBOSA**

D.D Presidente do COMTUR - Juquitiba

### **OFÍCIO SEMETUR 477/2023**

Ref.: "Convocação Eleições COMTUR"

Prezado Presidente,

Em conformidade a Lei 2057/2018, Resolução 01/2023 do COMTUR e orientação da Secretaria de Estado de Turismo e Viagens, notifico Vossa Senhoria quanto da **CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR** para o Biênio 2024/2025, conforme regras a seguir:

#### **Prazos:**

**15 de Janeiro de 2024** - às 16hmin será prazo limite para apresentação das chapas, da qual deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Juquitiba, endereçado a Secretaria de Assuntos Jurídicos.

**15 á 17 de Janeiro de 2024** - às 16h00min será o prazo para habilitação de interessados a votar - Habilitação deverá ser feita pessoalmente no Departamento de Turismo em formulário próprio.

**18 de Janeiro de 2024** - Eleições - início às 15h00min e término às 16h00min - Local Centro Social Urbano Marlene Silva Gregorini, sito a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira 633 - Centro - Juquitiba/SP.

#### **Auditores:**

Dr. José Acácio dos Santos - Procurador Municipal  
Ana Paula Pires de Mattos - Diretora de Administração

#### **Das Chapas:**

1. As Chapas inscritas estarão aptas a participar, apos deferimento da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que devera oficiar a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo informando as Chapas aptas ao pleito em 17 de Janeiro de 2024;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 - CEP: 06950-000 - Tel./fax: (11) 4681-4311

Estado de São Paulo

## Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Av.: Juscelino Kubitschek de Oliveira, 633 - CEP: 06950-000 - Tel./fax: (11) 4681-3226 -4681-2756  
[turismo@juquitiba.sp.gov.br](mailto:turismo@juquitiba.sp.gov.br) - [div.esportes@juquitiba.sp.gov.br](mailto:div.esportes@juquitiba.sp.gov.br) - Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

2. Quando do início das Eleições, devera ser feita a Leitura das Chapas inscritas e deferidas pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
3. A Eleição terá início as 15h00min e término às 16h00min, que será por escrutínio secreto.
4. Caso não se apresentem Chapa(s) para concorrer, a Eleição se dará na próxima reunião do COMTUR- Juquitiba, Fevereiro de 2024;
5. Em caso de apresentação de Chapa única para concorrer, a votação será realizada por aclamação, sem necessidade do escrutínio;
6. Após a eleição e apuração da mesma, o novo COMTUR Juquitiba será empossado;
7. Podem participar da votação todo e qualquer munícipe de Juquitiba, maior de 18 (dezoito) anos, munido de R.G. Registro Geral, C.N.H. Carteira de Habilitação, Passaporte ou R.G.E. Registro Geral para Estrangeiros, desde que habilitado junto ao Departamento de Turismo, conforme prevê esta convocação;
8. Cada Chapa indicara 1 (um) fiscal para acompanhar a votação e escrutínio;
9. As Chapas deverão respeitar e apresentar disposição dos cargos com ocupação de 100%;
10. Após apuração do resultado ou aclamação, os Auditores devem deferir o resultado;
11. A Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, após receber o deferimento, deverá encaminhar o resultado para Secretaria Municipal de Administração, com os membros eleitos do COMTUR - Juquitiba - Conselho Municipal de Turismo de Juquitiba, mandato biênio 2024/2025, para que seja publicada a Portaria dos Eleitos.
12. As composições das chapas deverão respeitar formulário fornecido pelo Departamento de Turismo, ou caso seja feito a parte, deverá respeitar o modelo que consta em anexo a está convocação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

*Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 - CEP: 06950-000 - Tel./fax: (11) 4681-4311*

*Estado de São Paulo*

## **Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**

*Av.: Juscelino Kubitschek de Oliveira, 633 - CEP: 06950-000 - Tel./fax: (11) 4681-3226 -4681-2756*

*[turismo@juquitiba.sp.gov.br](mailto:turismo@juquitiba.sp.gov.br) - [div.esportes@juquitiba.sp.gov.br](mailto:div.esportes@juquitiba.sp.gov.br) - Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)*

*Por derradeiro, requeiro ao Senhor Presidente do COMTUR que delibere o teor desta convocação na 11ª Reunião Ordinário do COMTUR que ocorrerá em 30 de Novembro de 2023.*

*Sendo só para o momento, agradeço a atenção e me despeço renovando protestos de elevada estima e consideração.*

  
**Marcelo Jacob Machado**

*Secretário Municipal de Esportes e Turismo*



*Cópia*

**RESOLUÇÃO N° 01, DE 02 DE JUNHO DE 2023, QUE:**

**"INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE JUQUITIBA - COMTUR-JUQUITIBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, do Município de Juquitiba, Estado de São Paulo, **COMTUR-JUQUITIBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal sob n.º 2057, de 13 de junho de 2018, através dos Conselheiros nomeados pela Portaria Municipal sob n.º 76, de 24 de maio de 2023, alterado pela Portaria Municipal n.º 12 de Fevereiro de 2022, que ao final subscrevem, após aprovação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** do dia 01 de Junho de 2023, **RESOLVE INSTITUIR SEU REGIMENTO INTERNO**, organizado através das seguintes seções e anexo, conforme a seguinte redação final:

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO  
- COMTUR JUQUITIBA -**

**CAPÍTULO I  
DAS FINALIDADES**

**Art.1º** O COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei n° 1582/2009 revogada pela Lei n.º 2057, de 13 de Junho de 2018, na qual tem por finalidade o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Juquitiba.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

**Art.2º** O COMTUR tem na sua composição entidades da iniciativa privada, representantes do poder público municipal e associações, todos relacionados na Lei Municipal n° 2057/2018, que o instituiu, sendo a sua Diretoria constituída pelo:

- I -** Presidente;
- II -** Secretário Executivo.

**CAPÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS MEMBROS**

**Art.3º** A Diretoria e demais membros do COMTUR serão assim organizados:

- I -** O Presidente, escolhido entre os seus pares, será eleito na primeira reunião dos anos pares, em escrutínio secreto;





**II** - O Secretário Executivo será designado pelo Presidente eleito;

**III** - Cada membro do Conselho terá um Suplente que substituirá o primeiro, obrigatoriamente, em seus impedimentos ou faltas;

**IV** - Os Suplentes terão direito à voz quando da presença dos Titulares e, direito à voz e voto quando na ausência daqueles.

**Art. 4º** As atribuições e competências do Conselho e dos seus membros estão previstas nos artigos 6º e incisos da Lei nº 2057, de 13 de Junho de 2018.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS REUNIÕES DO CONSELHO E DAS ELEIÇÕES**

**Art. 5º** O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês, na última quinta feira de cada mês, às 15 (quinze) horas, em local a ser definido e previamente informado pelo Presidente, com a maioria dos seus Membros, ou com qualquer quórum quinze (15) minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e local.

**§1º** Caso a última quinta feira do mês coincida com datas comemorativas e/ou feriados, não haverá reunião e caberá ao Presidente do Conselho estabelecer uma nova data.

**§2º** As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, ou por solicitação de 2 (dois) terço de seus membros titulares, ou ainda, pelo Secretário Municipal responsável pela pasta do Turismo.

**§3º** As reuniões do COMTUR serão previamente divulgadas e abertas ao público interessado, que não terá direito a voz nem a voto. A divulgação terá que ser feita com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**§4º** As reuniões serão presididas pelo Presidente do COMTUR ou na sua ausência pelo Secretário Executivo, ou na ausência deste, por outro membro indicado pelo Presidente.

**§5º** Após a assinatura da lista de presença, o Presidente declara aberta a reunião, com duração máxima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

**Art. 6º** As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos; exceto quando se tratar de alteração do



Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.

**Parágrafo único.** A votação será por escrutínio secreto quando for o caso de:

- a) escolha do Presidente;
- b) no caso de homenagens do Conselho a pessoas ou entidades (exceto os diplomas de honra ao mérito, que podem ser conferidos a pedido de qualquer membro, com dispensa de discussão ou votação);
- c) no caso de eleições, mesmo que haja apenas um candidato (no caso de um só candidato, e este não obtiver o número mínimo de votos, forçosamente o Conselho terá de lançar um novo nome, enquanto que o nome recusado somente poderá voltar na eleição seguinte, dois anos depois).

**Art. 7º** A ordem dos trabalhos do Conselho será a seguinte:

- a) Chamada nominal dos Conselheiros presentes;
- b) Leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;
- c) Leitura de correspondências recebidas e/ou expedidas;
- d) Ordem do Dia;
- e) Apresentação de itens específicos ou painéis, desde que os mesmos preencham ou se enquadrem nos objetivos exarados na lei;
- f) Toda discussão polêmica que não se enquadrar no do Artigo 6º será decidida com votação aberta e nominal;
- g) Comunicações da Presidência.
- h) A palavra será aberta aos não conselheiros, nos últimos 15 minutos, tempo esse subdivididos igualmente entre os participantes que queiram usar da prerrogativa da palavra.

**Parágrafo único.** A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída aos membros do Conselho antecipadamente por e-mail ou whatsapp.

**Art. 8º** Para efeito de deliberação após a leitura da ata, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.

**Parágrafo único.** O período de discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço para debater os assuntos.

**Art. 9º** As matérias apresentadas na Ordem do Dia serão objeto de discussão, deliberação e votação na reunião em que forem apresentadas.

**Art. 10** Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na



reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, sendo facultado a qualquer membro do Conselho pedir vista em matéria de debate.

§1º O prazo de vista será de 5 (cinco) dias, podendo, a critério do Presidente, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e a urgência da matéria.

§2º Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em uma reunião, ficará automaticamente adiada para a reunião seguinte.

**Art.11** Durante as discussões, os membros do Conselho poderão:

**I** - Levantar questões de ordem, expondo-as dentro do prazo fixado pelo Presidente;

**II** - Apresentar emendas ou substitutivos;

**III** - Opinar sobre os relatórios apresentados;

**IV** - Propor providências para a instrução do assunto em debate.

**Art.12** As propostas apresentadas durante a reunião deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

**Art.13** As questões de ordem não previstas neste Regimento serão decididas e encaminhadas pelo Presidente.

**Art.14** Encerrada a discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do plenário, juntamente com as emendas e/ou substitutivos apresentados.

**Art.15** A votação poderá ser simbólica ou nominal.

§1º A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os que aprovam e levantados os que desaprovam a proposição.

§2º A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada em plenário.

§3º A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou não à proposição.

**Art.16** Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente declarará quantos votos foram favoráveis ou contrários.

**Parágrafo único.** Havendo dúvidas sobre o resultado, o



Presidente poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

**Art.17** Cabe ao Presidente decidir o tipo de votação a ser adotado.

**Art.18** Não poderá haver voto por delegação.

**Art.19** O Secretário Executivo terá direito a voz e voto, assim como os demais membros, quando não estiver no exercício da Presidência.

**Art.20** As deliberações do COMTUR deverão ser tomadas sob a forma de Resoluções.

**Art.21** Para fins da escolha dos membros do COMTUR, que alude o artigo 2º da Lei nº 2057, de 13 de Junho de 2018, os interessados serão convocados pela Prefeitura a cada 2 (dois) anos, nos moldes dos artigos 1º e 2º da mencionada Lei.

**§1º** A Assembleia para eleição e as indicações pelas entidades e pelo Poder Público Municipal deverão ser realizadas até a primeira quinzena do mês anterior ao término do mandato da Diretoria, cabendo a Autoridade constituída regulamentá-la.

**§2º** Após o vencimento dos seus mandatos de 2 (dois) anos e não havendo novas eleições na data prevista no parágrafo anterior, os membros permanecerão em seus postos com direito à voz e voto, enquanto não houver a indicação ou nomeação de novos nomes para os seus respectivos lugares.

**Art.22** A eleição para a escolha do Presidente do COMTUR será realizada na primeira reunião de cada mandato dos anos pares, por maioria absoluta dos seus membros, em escrutínio secreto, através de convocação do Secretário Municipal responsável pela pasta do Turismo, que regulamentará e coordenará o processo eleitoral, contudo, não poderá em hipótese alguma influenciar em seu resultado.

**§1º** Em caso de vacância ou dispensa do Presidente, será convocada reunião extraordinária para nova eleição, entre os membros ativos, em escrutínio secreto.

**§2º** No caso de vacância do Secretário Executivo, o Presidente indicará novo membro a ocupar o cargo em questão.

**§3º** No caso de vacância ou dispensa dos representantes da iniciativa privada descrito no artigo 2º da Lei nº 2057/2018, os mesmos poderão ser indicados pelos segmentos representados, desde que haja aprovação de dois terços dos membros do COMTUR ativos.



**CAPÍTULO V**  
**DAS ATAS**

**Art.23** As decisões do Conselho serão registradas em ata.

**§1º** As atas deverão ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

**§2º** As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho e pelo Secretário Executivo.

**Art.24** Ata é o registro escrito do resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

**Art.25** As atas deverão conter:

**I** - Dia, mês, ano, local e hora da abertura e encerramento da reunião;

**II** - O nome do presidente ou de seu substituto legal;

**III** - Os nomes dos membros que comparecerem à reunião, bem como o registro dos eventuais convidados;

**IV** - O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.

**Art.26** A ata da sessão anterior, disponibilizada anteriormente ou lida no começo de cada reunião, será discutida e retificada, quando for o caso.

**Art.27** As atas serão registradas e arquivadas, sendo do Secretário Executivo do Conselho a responsabilidade pela organização e guarda dos documentos.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DO MANDATO**

**Art.28** Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às reuniões, por ocasião de licença médica ou odontológica, devidamente comprovada através do respectivo atestado e de férias ou de licenças, que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolverem suas atividades.

**Parágrafo único.** Os afastamentos decorrentes de licença ou férias deverão ser comunicados ao Conselho, com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente ou de força maior, devidamente justificado.



**Art.29** Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

**I** - Falta injustificada a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante o ano;

**II** - Prática de atos irregulares ou de improbidade.

**Parágrafo único.** Para fins de reinclusão de membros em casos especiais o COMTUR deverá seguir o que alude o artigo 8º, parágrafo único da Lei 2057/2018.

**Art.30** No caso de exclusão, vacância e a consequente perda do mandato, quando acontecer com os titulares e/ou suplentes do Poder Público, serão comunicadas por escrito ao Prefeito, que determinará a lavratura do ato competente e designará substituto(s) para ocupar a vaga do(s) excluído(s).

**Art.31** Quando ocorrer vaga, o novo membro em substituição completará o mandato do substituto.

#### CAPÍTULO VII **DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art.32** O Presidente do Conselho Municipal de Turismo poderá constituir grupos de trabalho, para estudos e trabalhos especiais, relacionados à competência do Conselho.

**§1º** Os grupos constituídos terão no mínimo 3 (três) membros, podendo deles participar, a juízo do plenário, pessoas que não são membros do COMTUR.

**§2º** O Presidente do Conselho observará o princípio de rodízio e, sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros da comissão.

**§3º** Os grupos terão seus respectivos Coordenadores designados pelos próprios membros.

**Art.33** Os grupos estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Municipal de Turismo.

**Art.34** Os grupos extinguir-se-ão, uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

#### CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art.35** A função dos membros do COMTUR é considerada honorífica, não remunerada e de relevante interesse público.



**Art. 36** Este Regimento poderá ser alterado, mediante proposta de qualquer membro do Conselho, sendo necessários os votos da 2 (dois) terços dos seus membros.

**Art. 37** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos "ad referendum" por deliberação do Presidente do COMTUR, conforme estabelece o artigo 16 da Lei 2057/2018.

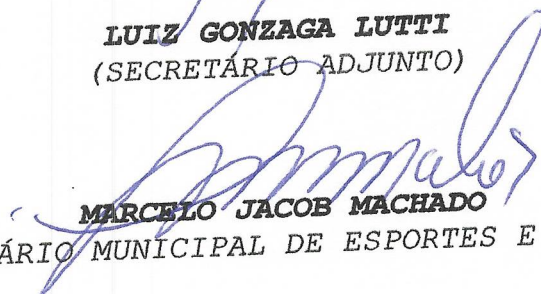
Juquitiba 02 de Junho de 2023


ASSINATURA DOS CONSELHEIROS

  
**FRANCISCO DE SÁ BARBOSA**  
(PRESIDENTE)

  
**MAURO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
(SECRETÁRIO EXECUTIVO)

  
**LUIZ GONZAGA LUTTI**  
(SECRETÁRIO ADJUNTO)

  
**MARCELO JACOB MACHADO**  
(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO)

  
**ADRIANA TORQUATO DA SILVA**  
(TURISMÓLOGA)

  
**LEONARDO ALUIZIO DOS SANTOS**  
(CONSELHEIRO)

  
**NUBIA FERREIRA FELICIANO DE OLIVEIRA**  
(CONSELHEIRA)


SEGUE ASSINATURA DOS CONSELHEIROS




SEGUE ASSINATURA DOS CONSELHEIROS

  
**ANGELA SILVEIRA SOARES**  
(CONSELHEIRA)

  
**HELOISA APARECIDA DE MOURA**  
(CONSELHEIRA)

  
**GLENN SUBA**  
(CONSELHEIRO)

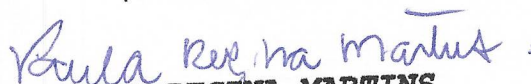
  
**LISA TORRANO MATEUS**  
(CONSELHEIRO)


  
**DANIEL ALVES DOMINGUES**  
(CONSELHEIRO)

**ROSANGELA DE MENEZES GOMES ROSA**  
(CONSELHEIRA)

  
**ADRIANA CAVALCANTI MELO**  
(CONSELHEIRA)

**ROBERTO TERUME TAKAYAMA**  
(CONSELHEIRO)

  
**PAULA REGINA MARTINS**  
(CONSELHEIRA)

  
**JOSÉ LUIZ MAITAN**  
(CONSELHEIRO)

SEGUE ASSINATURA DOS CONSELHEIROS





SEGUE ASSINATURA DOS CONSELHEIROS

*Jacira Aparecida da Silva Xavier*  
**JACIRA APARECIDA DA SILVA XAVIER**  
(CONSELHEIRA)

*Adelmo Vieira Cordeiro*  
**ADELMO VIEIRA CORDEIRO**  
(CONSELHEIRO)

*Naaman Valle dos Santos*  
**NAAMAN VALLE DOS SANTOS**  
(CONSELHEIRO)

*Victoria Fatima Mac Muller e Santos*  
**VICTORIA FATIMA MAC MULLER E SANTOS**  
(CONSELHEIRA)

**GUSTAVO DE OLIVEIRA DAMASCENO**  
(CONSELHEIRO)

*Junio Cesar da Silva Eduardo*  
**JUNIO CESAR DA SILVA EDUARDO**  
(CONSELHEIRO)

**HÉLIO TIBAGY MUNHOS**  
(CONSELHEIRO)